



## **EDITAL Nº 04/2023-CREF2/RS**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (AS)**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação de estagiários (as) nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme disposições a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo para contratação de estagiários (as) para o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS**, destinado aos (às) alunos (as) regularmente matriculados (as) em instituições de ensino nos cursos superiores de **Comunicação Social: Publicidade e Propaganda e Educação Física Bacharelado e Licenciatura**.

**1.2.** O processo seletivo visa o preenchimento das vagas de estágio, conforme as necessidades da Administração, e será realizado em duas etapas, ambas de caráter classificatório:

- a)** Análise de Currículo;
- b)** Entrevista.

O edital regulador do processo seletivo estará disponibilizado no endereço eletrônico do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS** – <https://www.crefrs.org.br>.



## **2. DA COMISSÃO DE ESTÁGIOS**

A seleção de que trata o presente Edital será realizada por Comissão de Estágios, designada pelo Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS, à qual competirá:

- a)** receber as inscrições dos (as) candidatos (as);
- b)** coordenar e supervisionar, em todas as suas fases, a realização da seleção, adotando todas as providências que julgar necessárias ao seu normal processamento;
- c)** analisar a documentação acadêmica e curricular, ordenando os (as) candidatos (as) por classificação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- d)** realizar as entrevistas, atribuindo a respectiva pontuação.

## **3. DO ESTÁGIO**

**3.1.** O programa de estágio regular-se-á pelas disposições deste Edital e se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação acadêmica do (a) estagiário (a), não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o CREF2/RS.

**3.2.** O (a) estagiário (a) executará as atividades típicas da Autarquia, que forem afetas à sua área de formação acadêmica, atuando junto aos setores do CREF2/RS, sendo possível a relotação, por conveniência da Administração.

**3.3.** Não poderão ser estagiários (as), estudantes que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública, ou ainda aqueles (as) que sejam ou venham a ser estagiário (a) em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como, em empresas privadas.

**3.4.** O Estágio poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ato do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS, nas seguintes hipóteses:

- a)** a pedido justificado do (a) estagiário (a);
- b)** por conveniência da Administração;
- c)** em razão da conclusão ou mudança de curso, não comprovação de
- d)** renovação de matrícula ou seu trancamento;
- e)** por indisciplina ou falta de aptidão do (a) estagiário no cumprimento



- f) de suas atividades, comprovada através do relatório semestral;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- h) prática de ato lesivo ao erário;
- i) nomeação para cargo, emprego ou função pública;
- j) impossibilidade de realização da carga horária contratada, na forma do item 4.

#### 4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada de atividade do(a) estagiário(a) será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias. A realização do estágio se dará no horário do expediente do CREF2/RS, sem prejuízo de suas atividades discentes.

4.2 A(s) vaga(s) disponibilizada(s) observa(m) os seguintes horários:

- a) Turno manhã: 8h00min às 13h00min;
- b) Turno tarde: 13h00min às 18h00min.

#### 5. DA BOLSA DE ESTÁGIO

O (A) estudante em estágio no CREF2/RS fará jus:

À bolsa estágio no valor mensal de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, bem como, a auxílio-transporte (vaga de nível superior), acrescidos de R\$ 20,00 por dia, referente ao vale-refeição e R\$ 17,50 referente a vale-alimentação, pagos através de cartão com senha.

#### 6. DAS VAGAS

6.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vaga(s) existente(s) nos cursos superiores de **Comunicação Social: Publicidade e Propaganda e Educação Física Bacharelado e Licenciatura.**

#### 7. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

São requisitos para participação no estágio:



7.1. ser aluno (a), regularmente matriculado (a) e com frequência efetiva, nos cursos superiores de **Comunicação Social: Publicidade e Propaganda e Educação Física Bacharelado e Licenciatura.**

- a) em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- b) previsão de conclusão de curso em período igual ou superior a 12 (doze) meses;
- c) ter sido classificado no processo seletivo de que trata o presente Edital.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período compreendido entre **15/08/2023 a 14/09/2023.**

8.2 A forma de seleção dar-se-á por dois modos:

8.2.1 Acesso Universal;

8.2.2 Acesso por cota de Pessoa Negra, na forma do Decreto 9.427/2018;

8.2.2.1 É considerada Pessoa Negra aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como de cor negra, da raça etnia negra e definidas como tais, na forma do art. 2 do Decreto 9.427/2018, através do preenchimento e envio do formulário **Anexo I – Declaração de Participação na Cota de Pessoa Negra**, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.2.2.2 O (a) candidato (a) inscrito (a) na cota de Pessoa Negra, quando da entrevista, será submetido (a) à aferição, por parte dos membros da Comissão de Estágios, acerca do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o (a) candidato (a) é portador (a); e/ou
- b) apresentação de documentação pública oficial, dele (a) próprio (a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.



**8.2.2.2.1** Em caso de verificação de não atendimento aos requisitos referidos no item 8.2.2.2, o candidato concorrerá na forma do item 8.2.1.

**8.3** Os (as) interessados (as) em se inscrever no Processo Seletivo deverão encaminhar ao endereço eletrônico **rh@crefrs.org.br** os documentos listados no item 9, em formato PDF.

**8.4** O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Estágios.

**8.5** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital, exceto no caso de prorrogação do período pela Comissão de Estágios.

## **9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

**9.1** Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**9.2** A **inscrição** para o processo seletivo **será realizada mediante o envio dos seguintes documentos** ao e-mail [rh@crefrs.org.br](mailto:rh@crefrs.org.br):

- a)** Currículo atualizado, com identificação e contato do (a) candidato (a), a informação da qualificação, cursos realizados, produções acadêmicas, experiências anteriores, com a informação de previsão para término do curso, que deverá se dar em período igual ou superior a 12 (doze) meses, bem como a disponibilidade do turno para estágio;
- b)** Cópia de documento de identidade;
- c)** Histórico escolar atualizado até o momento da inscrição;
- d)** Autodeclaração de Pessoa Negra preenchida, conforme Anexo I deste Edital, caso o candidato deseje se inscrever através do acesso por cota de Pessoa Negra;

**9.3** A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS**

### **10.1** Vagas da área da Publicidade e Propaganda:

- Planejar, criar e implementar ações de programação visual, produção gráfica, campanhas de divulgação, mídias de forma geral, editoração, roteiros e vídeos, *layouts* e materiais de distribuição gratuita;
- Organizar e promover ações promocionais e de divulgação de interesse do CREFRS/RS;
- Redigir textos para materiais gráficos e publicitários, mídia online e *offline* de forma geral;
- Colaborar com a organização e participar de eventos internos e externos, sempre que solicitado;
- Elaborar e alimentar indicadores de desempenhos, relatórios e planilhas de sua área de atuação;
- Desempenhar outras atividades similares compatíveis com seu cargo ou formação.

### **10.2** Vagas da área da Educação Física:

- atendimento aos profissionais de educação física, ao público interno e externo, presencial e remotamente, em assuntos pertinentes a área de educação física e a legislação da profissão;
- auxílio na emissão, digitalização e arquivo de documentos, referentes ao registro de profissionais de educação física e pessoas jurídicas da área;
- triagem de profissionais e demais pessoas, de acordo com assunto e serviços requeridos; inserção/edição de informações no banco de dados do sistema integrado de gestão;



- consultas a sites da Internet em assuntos que cercam a profissão de educação física e o registro no Conselho;
- demais atividades propostas e inerentes ao departamento de lotação.

## **11. DO PROCESSO SELETIVO**

### **11.1. Primeira Etapa - Da análise de Currículo**

**11.2.** O resultado desta etapa, de caráter classificatório, consistirá na soma da pontuação atribuída à análise de Currículo e será realizada pelos membros da Comissão de Estágios.

**11.2.1.** Na análise de Currículo, levar-se-á em consideração para pontuação do candidato:

- a) as experiências profissionais anteriores;
- b) a formação complementar, cursos realizados e produção acadêmica;

**10.1.3** Os (as) candidatos (as) serão ordenados em lista de acordo com os valores decrescentes de pontuação.

### **11.3. Segunda Etapa - Da Entrevista**

**11.3.1.** Os (as) candidatos (as) serão convocados (as), por contato telefônico ou correio eletrônico, para realização de entrevista, obedecendo-se a ordem de classificação na primeira etapa.

**11.3.1.1** A ausência de contato telefônico no Currículo ou a indicação equivocada deste desclassificam automaticamente o (a) candidato (a).

**11.3.2.** Na entrevista, levar-se-á em consideração, para fins de pontuação do (a) candidato (a):

- a) Apresentação pessoal e postura;
- b) Conhecimentos sobre o CREF2/RS;
- c) Conhecimentos sobre temas atuais afetos à área de formação.

**11.3.3.** Os (as) candidatos (as) não convocados para entrevista permanecerão em cadastro reserva, para convocação à segunda etapa, em caso de surgimento de nova (s) vaga (s).



**11.3.4.** A Entrevista com os (as) candidatos (as) classificados (as) será realizada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Estágios.

**10.3** Da Classificação:

Os (as) candidatos (as) serão ordenados (as) em lista, de acordo com os valores decrescentes de pontuação, observando-se o somatório das pontuações obtidas na primeira etapa e na segunda etapa.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**12.1.** A critério da Administração, os (as) candidatos (as) com maior pontuação, observando-se o número de vagas existentes, serão convocados através de e-mail.

**11.2** Fica assegurado, na forma do Decreto 9.427/2018, o percentual de 30% das vagas existentes, durante todo o período de validade deste Processo Seletivo, a candidatos (as) optantes pelo sistema de cotas, desde que haja candidatos (as) aprovados (as) para este modo.

**11.3.** O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para assumir o estágio, no prazo definido pela Comissão de Estágios:

- a) original e cópia de documento de identidade, com foto, válido em território nacional;
- b) original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) original e cópia do título de eleitor;
- d) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- e) histórico escolar atualizado;
- f) original e cópia do comprovante de matrícula atualizado;
- g) original e cópia do comprovante de residência;
- h) original e cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- i) comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- j) Currículo atualizado;
- l) cópia do PIS;





- m) exame médico admissional (a ser realizado, mediante autorização, em instituição conveniada com o CREF2/RS);
- n) dados bancários;
- o) termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela instituição de ensino e pelo (a) candidato (a).

**11.4.** O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) dentro do prazo determinado pela Comissão de Estágios, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no subitem anterior, indicará desinteresse em assumir o estágio e tornará sem efeito sua convocação.

**11.5.** O (a) candidato (a) selecionado firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A participação do (a) candidato (a) no processo seletivo implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados no endereço eletrônico <https://www.crefrs.org.br>.

**13.2.** A qualquer tempo, poder-se-á desclassificar o (a) candidato (a), se verificada falsidade de declarações e/ou irregularidade nas afirmações ou nos documentos apresentados.

**13.3.** O (a) candidato (a) deverá obedecer rigorosamente o Edital e demais comunicados.

**13.4.** O prazo de validade da presente seleção será de 12 (doze) meses, a contar do início do período de inscrições, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CREF2/RS.

**13.5.** A classificação no processo seletivo gera para o (a) estudante apenas a expectativa de direito à celebração do Termo de Compromisso de Estágio, reservando-se ao CREF2/RS o direito de convocar os (as) candidatos (as) de acordo com as necessidades internas do órgão.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO**  
**CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

**13.6.** É de responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização, junto ao DRH do CREF2/RS, dos dados para contato (e-mail, telefone, endereço).

**13.7.** O CREF2/RS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (à) candidato (a) decorrentes de:

- a) e-mail, telefone e demais dados pessoais não atualizados;
  - b) negativa por parte da Instituição de Ensino em firmar termo de compromisso de estágio, sem a intermediação de agente integrador;
- obrigatoriedade por parte da Instituição de Ensino em firmar termo de compromisso de estágio, mediante o pagamento de taxas;

**13.8.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o CREF2/RS, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o (a) estudante e o CREF2/RS, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino conveniada, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**13.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágios.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

Alessandro de Azambuja Gamboa

Presidente

CREF 001534-G/RS

